



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

TECIDO DA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 01.007254/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SANTISTA WORK SOLUTION S.A.

Endereço: HUNGRIA Número: 1240 Complemento: ANDAR 6

CONJ 61/62 Bairro: JARDIM EUROPA

Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01455-000

CNPJ/MF nº: 61.520.607/0001-97

1.2 - Aderentes:

Razão Social:TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA.Endereço: DOUTOR CARLOS BOTELHO Número: 179 Complemento: ANDAR 5 E 6 Bairro: BRAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03017-010

CNPJ/MF nº:06.311.274/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/01/2020 a 18/04/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/01/2020 a 09/04/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Considera-se participante da presente promoção, qualquer pessoa jurídica, no estado de São Paulo que adquirir o valor mínimo de R\$ 5000,00 em tecidos Santista na distribuidora TEXTIL MN COEMRCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA.

A cada R\$ 5.000,00 em compras, o participante ganhará um número da sorte.

O participante deverá entrar no hotsite da promoção www.tecidodasorte.com.br, preencher os dados cadastrais (razão social, CNPJ, email do responsável, telefone de contato) e aceitar as condições descritas no regulamento para participar da promoção.

Não poderão participar da promoção empregados das empresas promotoras, bem como suas agências de propaganda e promoção.

Serão contemplados 4 (quatro) participantes. Os participantes estarão concorrendo ao prêmio através de números da sorte (elementos sorteáveis), conforme descrito abaixo e serão contemplados de acordo com as combinações do número da sorte, definidas a partir do resultado da extração da Loteria Federal.

Os números da sorte, serão disponibilizados através do email cadastrado após a validação das informações

Os elegíveis participarão com quantos elementos sorteáveis forem possíveis, respeitado o modo de participação da presente Promoção.

Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado. Este

sistema também é capaz de garantir a distribuição concomitante de séries e números da sorte (séries e números de ordem), de forma equitativa e aleatória, sendo o contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, de acordo com o Inciso V, Alínea "a" do Artigo 2º da Portaria 41/08, do Ministério da Fazenda.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/04/2020 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/01/2020 00:01 a 09/04/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/04/2020

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Hungria NÚMERO: 1240 COMPLEMENTO: 6º andar BAIRRO: Jardim Europa

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01455-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões da Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 veículo Cherry Tiggo 2 0KM ANO/2020	62.000,00	62.000,00	0	0	1
3	um vale compra	1.000,00	3.000,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	65.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A promoção será divulgada através das Email marketing, Instagram, Material Impresso.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no domicílio do contemplado. No momento da entrega do prêmio o ganhador deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio e apresentar cópia do CPF e RG.

Caso o participante contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal; se for relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

No caso de o participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 dias, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime, podendo ser, o prêmio, recolhido como renda para a União.

O participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para tal finalidade. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção autorizada deverão ser primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SEAE e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os sorteados e não poderão ser substituídos ou trocados por dinheiro, ou por qualquer outro item não descrito neste Plano de Operação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada um dos participantes contemplados terá direito a um prêmio desde que seja contemplado conforme as combinações do número da sorte, definidas a partir do resultado da extração da Loteria Federal. Os elegíveis participarão com quantos elementos sorteáveis forem possíveis, respeitado o modo de participação da presente Promoção.

Quantidade e Distribuição de Séries: Será emitida 1 séries (0 a 0), com 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00.000 a 99.999, distribuídos aleatoriamente.

Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, as empresas promotoras deverão informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos participantes da emissão do cartão ou no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado. Este sistema também é capaz de garantir a distribuição concomitante de séries e números da sorte (séries e números de ordem), de forma equitativa e aleatória, sendo o contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, de acordo com o Inciso V, Alínea "a" do Artigo 2º da Portaria 41/08, do Ministério da Fazenda. Os prêmios serão sorteados de acordo com o seu valor, sendo do maior para o menor.

É obrigação exclusiva do participante contemplado cumprirem todos os requisitos exigidos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou acompanhantes que os impeçam de usufruir do Prêmio, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia pela Promotora.

Será de exclusiva responsabilidade do participante contemplado e seu(s) acompanhante(s) a obtenção de todos os documentos, autorizações, etc., necessários à realização da viagem.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção autorizada deverão ser primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas ao MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de

cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora, Substituta, em 15/01/2020 às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SYQ.FIW.ORA